



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017**  
**Processo Licitatório nº 20/2017**

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, que tem por objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a climatização de salas utilizada pelas secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes e algumas escolas do Município, conforme edital.

**ONDE SE LÊ:**

**4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.5.1. Indicação do responsável técnico pelos serviços de instalação, através de declaração assinada pela Proponente;

4.1.5.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado;

**LEIA-SE:**

**4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.5.1 -Registro da licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente, mediante a apresentação de Certidão de Pessoa Física e Certidão de Pessoa Jurídica.

4.1.5.2 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Considerando que a alteração promovida influencia diretamente na formulação das propostas de preço ficam prorrogadas as datas para realização da licitação. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – “PROPOSTA” e nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, **ATÉ AS 09:55MIN DO DIA 29/03/2017**. O início da Sessão Pública do pregão será as 10h00min do dia 29/03/2017. O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site [www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.paulolopes.sc.gov.br), onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 16 de março de 2017.

NADIR CARLOS RODRIGUES  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017- RETIFICADO

### Processo Licitatório nº 20/2017

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes – SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 073/2017, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por item**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição do objeto definido no item “1.1.”.

O procedimento licitatório obedecerá, às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Municipal nº 19/2018, que regulamenta a modalidade do Pregão Presencial, o Decreto Municipal nº18/2013 e as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

• **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

\* das 07h00min do dia 10/03/2017, às 09h55min do dia 29/03/2017;

• **Limite para impugnação ao edital:**

\* 13h00minhoras do dia 27/03/2017

• **Início da Sessão Pública do pregão:**

\* 10h00min do dia 29/03/2017.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

• Telefone: (48) 3253-0161- Ramal 229

• E-mail: [licitacoes@paulolopes.sc.gov.br](mailto:licitacoes@paulolopes.sc.gov.br)

• Endereço: Rua José Pereira da Silva,130, Centro, Paulo Lopes SC

## 1-DO OBJETO

1.1- Registro de Preço pelo período de 12 meses para contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a climatização de salas utilizada pelas secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes e algumas escolas do Município, conforme edital e descrição do Anexo I.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

2.3 Poderão participar desta licitação as Empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.4 O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

2.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.4. Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional

2.6. As Micro e Pequenas empresas que desejarem se enquadrar aos ditames da Lei Federal 123/2006, deverão apresentar a declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão do exercício atual (Certidão Simplificada da junta Comercial) no ato do Credenciamento

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de: (trazer em mãos, fora dos envelopes).

a) O proponente deverá se apresentar para credenciamento um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) Apresentar o credenciamento específico (conforme modelo anexo II);

c) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

d) Deverá ser apresentado no credenciamento o registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

e) Apresentar a declaração de atendimento dos requisitos de habilitação. Amencionada procuração não deverá integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

f) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO (conforme modelo de declaração, Anexo IV), deste Edital.

g) A empresas que pretendem os benefícios da Lei nº123/2006, declaração da empresa que é microempresa conforme Lei Complementar nº 123/2006,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

conforme modelo (anexo VIII), ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE, com data de emissão do exercício atual (Certidão Simplificada da junta Comercial).

h) Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceito novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

g) 7.6. As empresas que optarem pelo envio da documentação sem se fazer representar no certame deverão encaminhar em um terceiro envelope os documentos solicitados nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” da presente cláusula. Ficam impedidas de participar no certame as licitantes que não cumprirem o estabelecido neste item.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechada e rubricada no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços  
ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES -SC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 20/2017 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
E CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES -SC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 20/2017 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
E CNPJ:

**4.2. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:**

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

a.1) Apresentar garantia nos termos estabelecidos no termo de referência (anexo I).



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do responsável legal da proponente;
- c) Descrição completa dos serviços;
- d) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão;
- e) Período de execução conforme item 8.7 do edital;
- f) Constar preço mensal e total, sendo que o preço unitário deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, descrição completa do objeto . Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu menor preço para o item, elencadas no Objeto deste Edital e Anexo I, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;
- h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- j) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo I);
- k) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste;
- l) Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, encargos sociais e toda e qualquer taxa que incidir sobre o objeto;
- m) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.;
- n) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- o) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- p) A proposta de preços deverá estar impressa no modelo apresentado no anexo V;
- q) Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital;

#### **4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverá conter:**

4.4.1 O ENVELOPE II – HABILITAÇÃO - deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

##### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

4.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

(dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

4.1.1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

4.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade;

4.1.2.2. Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município sede da empresa licitante;

4.1.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado da empresa licitante;

4.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### 4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de 60 dias corridos.

### 4.1.4. DECLARAÇÕES

4.1.4.1 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. ( modelo no ANEXO VII deste Edital).

4.1.4.2. Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo do Anexo VI;

**4.1.4.3-** Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo VI a este Edital.

### 4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

4.1.5.1 -Registro da licitante e do responsável técnico junto ao Conselho Profissional competente, mediante a apresentação de Certidão de Pessoa Física e Certidão de Pessoa Jurídica.

4.1.5.2 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado.

4.1.6 Os documentos referidos no item 4.1, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou servidor designado e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

4.1.7 Os documentos solicitados no item nº 4.1, serão anexados ao processo Licitatório.

4.1.8 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, segundo art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

4.1.9 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.1.10 Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

4.1.11- As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos, será inabilitada.

4.1.12- É facultado ao pregoeiro a verificação e inclusão de documentos na Habilitação das licitantes, quando estes estiverem disponíveis em meios eletrônicos na internet e possam ser obtidos durante o andamento da sessão pública.

## **5. DA SESSÃO DO PREGÃO.**

### **5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

a) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital;

b) Verificação dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”, os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes;

c) abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;

d) abertura dos envelopes “proposta de preços”

### **5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações quanto ao objeto licitado e contidos neste



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante;

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço,

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

c.3) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com valor determinado pelo pregoeiro antes do início de cada etapa de lances, para cada item.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

d.2) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores totais ofertados por item, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

d.3.) o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

f.2.) negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

f.3.) verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subseqüente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

f.4.) aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;

f.5.) vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora;

f.6.) manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

f.7.) fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes e adjudicação do objeto pelo





## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

pregoeiro.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato, caso já tenha apresentado todas as negativas validas.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei complementar 123/2006.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 11 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

6.13-. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **7 – DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua José Pereira, nº 130, Centro, Paulo Lopes-SC, nos dias úteis no horário das 07:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

7.6 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

7.7. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará objeto licitado.

7.8. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

## **8.0 - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser realizados no local determinado pela contratante, diretamente, conforme agendamento ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

8.2 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança, materiais e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

8.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.7 O prazo de entrega e instalação do item será de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.

8.8 Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos objeto desta licitação, deverão ser contratados pela empresa vencedora, a qual se



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

obriga a cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.

8.9 Será de responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas pessoais dos empregados por ela contratados, bem como todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários, passados, presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados que utilizar na execução do objeto desta licitação, bem como com quaisquer ações trabalhistas e/ou ações cíveis promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência do contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo em hipótese alguma, ser o Município por elas responsabilizada.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS PROVIDÊNCIAS PARA ASSINÁ-LA**

9.1 Município de Paulo Lopes disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar a ata, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser cancelado(s):

9.2.1. Pela Administração quando:

9.2.1.1. O COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

9.2.1.2. O COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

9.2.1.4. O(s) preço(s) registrado(s) apresentarem-se superior(es) ao(s) de mercado;

9.2.1.5. O COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

9.2.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

9.2.2. Pelo fornecedor:

9.2.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no contrato, bem como perdas e danos.

9.3. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.4. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

9.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo III deste Edital.

9.6. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário..

9.7 – O prazo de entrega e instalação do objeto será de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.

9.8- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

### **9.2 - DAS PROVIDÊNCIAS PARA ASSINATURA DA ATA**

9.1.2 - Toda infraestrutura necessária para realização dos trabalhos deverá estar inclusa no preço da proposta, não cabendo à Prefeitura nenhum ônus em relação a isso.

9.1.3 – Caso a empresa vencedora deixe de cumprir qualquer um dos itens acima, ou não compareça para assinatura da ata, a mesma será sumariamente desclassificada.

## **10– DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 .O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

10.2- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.4. A nota deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.

10.5. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de PAULO LOPES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da PREFEITURA.

11.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2017/2018 da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

## **13. DOS ANEXOS**

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Termo de Referência;
- b) ANEXO II: Modelo de Declaração Credenciamento específico;
- c) ANEXO III: Declaração de habilitação;
- d) ANEXO IV: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à Habilitação;
- e) ANEXO V: Modelo da Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI: Declaração Inidoneidade;
- g) ANEXO VII: Declaração que não possui funcionários menores de idade;
- h) ANEXO VIII: Declaração de Enquadramento Com ME Ou EPP da Lei Complementar 123/2006.
- i) ANEXO IX: Minuta da ata de registro de preços;

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. Fica assegurado ao MUNICIPIO DE PAULO LOPES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao MUNICIPIO DE PAULO LOPES, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para outro dia e horário e local, comunicados posteriormente aos licitantes pelo Pregoeiro.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importarão no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 19/2008, nº 58/2013, ambos publicado no D.O.M. e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de GAROPABA-SC, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço José Pereira da Silva, nº130, Centro, Paulo Lopes - SC ou por meio do Fone-Fax: (46) 3246-1166, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Paulo Lopes 08 de março de 2017.

**NADIR CARLOS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Paulo Lopes





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO I**  
**Processo Licitatório nº20/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2017**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1 - OBJETO**

Registro de preço para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a climatização de salas utilizada pelas secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de PAULO LOPES, bem como para algumas escolas do município conforme descrições mínimas que seguem:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	R\$ UNIT	TOTAL
1	Ar-condicionado Split 9.000 BTUs, Quente e Frio, digital, com controle remoto, temperatura entre 16 e 30 graus Celsius - Garantia de 12 meses - Com instalação, devendo ser considerado todo material, insumo e mão de obra necessária para instalar o equipamento, deixando em condições de uso.	UNID	10	R\$ 1,773,34	R\$ 17.733,40
2	Ar-condicionado Split 12.000 BTUs, Quente e Frio, digital, com controle remoto, - Garantia de 12 meses - Com instalação, devendo ser considerado todo material, insumo e mão de obra necessária para instalar o equipamento, deixando em condições de uso.	UNID	14	R\$ 2.086,67	R\$ 29.213,38
3	Ar-condicionado Split 18.000 BTUs, Quente e Frio, digital, com controle remoto, - Garantia de 12 meses - Com instalação, devendo ser considerado todo material, insumo e mão de obra necessária para instalar o equipamento, deixando em condições de uso.	UNID	02	R\$ 3.107,67	R\$ 6.215,34
4	Ar-condicionado Split 24.000 BTUs, Quente e Frio, digital, com controle remoto, - Garantia de 12 meses - Com instalação, devendo ser considerado todo material, insumo e mão de obra necessária para instalar o equipamento, deixando em condições de uso.	UNID	5	R\$ 3.823,34	R\$ 19.116,70



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

5	Ar-condicionado Split 24.000 BTUs, Frio, digital, com controle remoto, Garantia de 12 meses - Com instalação, devendo ser considerado todo material, insumo e mão de obra necessária para instalar o equipamento, deixando em condições de uso.	UNID	2	R\$ 3.406,67	R\$6.813,34
6	Ar condicionado Split 30.000 BTUs, Frio, digital, com controle remoto, Garantia de 12 meses - Com instalação, devendo ser considerado todo material, insumo e mão de obra necessária para instalar o equipamento, deixando em condições de uso.	UNI	1	R\$ 4.404,00	R\$ 4.404,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 83.496,16</b>

## **2 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

2.1. A presente aquisição visa atender à ordinária necessidade de climatização de algumas Secretarias e Escolas do Município que atualmente não possuem aparelhos, bem como a substituição de equipamentos obsoletos ou desgastados pelo uso. Busca-se, por meio das especificações técnicas constantes no presente termo, a aquisição de aparelhos de ar condicionado mais modernos e eficientes.

2.2. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## **3 – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1. As aquisições serão realizadas pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** sob **regime de compra parcelada**, conforme a necessidade da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes durante o período de vigência da ata de registro de preço que será de 12 (doze) meses.

## **4 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A entrega e instalação do objeto deste Registro de Preço deverão ser feita em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da contratante, na quantidade e local indicado pela secretaria solicitante.

## **5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

conta do orçamento 2017/2018 da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde PAULO LOPES. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- 6.1. Entregar o objeto de boa qualidade, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 6.2. Todas as despesas com entrega, instalação devendo ser considerado todo material, insumo e mão de obra necessária, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 6.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 6.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.5. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 6.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 6.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;
- 6.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.
- 6.9. Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

- 7.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
- 7.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- 7.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;
- 7.4. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

7.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição;

7.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

#### **8 - DO PAGAMENTO**

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

8.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **9 - DAS PENALIDADES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de PAULO LOPES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

9.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

9.4.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

9.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

9.8. O atraso no fornecimento do bem ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente.

9.9. Atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução total do ajuste.

9.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**10 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**11 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

PAULO LOPES - SC, 08 de março de 2017.

---

**José Carlos Rogério**  
**Secretário Municipal de Administração**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

Processo 20/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
ANEXO II CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (Modelo)

Pelo presente a empresa .....,situada na rua ....., CNPJ nº ..... através de seu ....., outorga ao Sr....., RG nº....., amplos poderes para representá-la junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPOES, no Pregão Presencial nº 05/2017inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local                    e                    data                    .....

.....

Ass.representante legal da empresa  
RG/CPF nº Cargo:

OBS.: A Declaração deverá ser firmada em papel timbrado da empresa proponente, com firma reconhecida



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

Processo 20/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº ....., neste ato representado por....., RG nº....., e CPF nº....., declara para efeito de participação na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 05/2017, que está em situação fiscal regular e atende ao constante no item 4.4 do Edital. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data .....

ass.representante legal da empresa

RG/CPF nº Cargo:

(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

Processo 20/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº ....., sediada.....(endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data .....

Nome e assinatura do declarante  
RG/CPF nº Cargo:  
(Apresentar as declarações em papel timbrado da Empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

Processo Licitatório nº 20/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
ANEXO V MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO  
(MENOR PREÇO GLOBAL)

**Nome da licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone/Fax:**

**Email:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QT	R\$ UNIT	TOTAL
1						
2						
TOTAL						

(Total por extenso)

Declara que concorda com todas as cláusulas do edital bem como do termo de referência.

Prazo de garantia: conforme edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da abertura da propostas de preço.

Prazo de entrega: conforme edital;

**DADOS BANCARIOS**

Banco:

Agência:

Conta:

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome do responsável:

CPF:

Identidade:

Qualificação:

Endereço:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

Processo 20/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes  
Secretaria de Administração  
Pregão Presencial nº. 05/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por meio de seu(ua) representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas de lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do poder Público;
- Ter sido aplicada suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos 2 (dois) anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

---

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica

e assinatura devidamente identificada

do proponente da empresa licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO  
ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017**

À  
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes  
Secretaria de Administração  
Pregão Presencial nº. 05/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por meio de seu(ua) representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por serverdade, firmo a presente.

(Local e data)

---

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica  
e assinatura devidamente identificada)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

do proponente da empresa licitante)

Processo 20/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME ou EPP DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006.

Declaramos para fins de participação no processo Licitatorio PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017, que me enquadro nos limites estabelecidos pelo art. 3º como:

MEI,  tendo receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 60.000,00;

Micro  empresa, tendo receita bruta anual superior a R\$ 60.000,00 e igual ou inferior a R\$ 360.000,00;

Emp  sa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL, .....de ..... de 201...

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica  
e assinatura devidamente identificada  
do proponente da empresa licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../20.  
Id: Processo: 20/2017  
Homologação:

Aos ..... dias do mês de ..... de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**, Estado de Santa Catarina, através da **Prefeitura Municipal de Paulo Lopes** [se for o caso, indicar também o **Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes**], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **82.836.057/0001-90**, neste ato representada pelo Excelentíssimo **Prefeito Municipal, Sr. Nadir Carlos Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n.º ..... residente e domiciliado nesta cidade de Paulo Lopes, SC, denominado MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, e de outro a **empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na cidade de ....., .., neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na cidade de ....., .., denominada FORNECEDOR/CONTRATADO**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 20/2017, Pregão Presencial nº 05/2017 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de PAULO LOPES, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 133/2013 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E CONDIÇÕES**

1. O objeto da presente Ata é o registro de preço para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a climatização de salas utilizadas pelas secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de PAULO LOPES e algumas escolas do Município, conforme quantidade, especificações e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Presencial nº 05/2017, e especificações que seguem:

- Item...

**CLÁUSULA II - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços,



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

4. As solicitações de compra/serviços serão formalizadas pelo Setor de Compras da contratante.

5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender a solicitação constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

1. Além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo do edital, é de responsabilidade dos fornecedores:

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações desta Ata, e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da Ata
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) Arcar com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

#### **CLÁUSULA IV - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. O Município poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A Ata poderá ser rescindida, ainda, por mútuo acordo.

#### **CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

1.1. Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.2. Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito ao Setor de Compras e Licitações facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos/serviços até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de SC - DOM, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### **CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Paulo Lopes correrão a conta do orçamento 2017/2018 da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

### **CLÁUSULA VII - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

Estadual, no Foro da cidade de Garopaba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 05/2017, seus anexos, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da licitante vencedora.

Paulo Lopes, ..... de ..... de 2017.

**NADIR CARLOS RODRIGUES**  
**MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**FORNECEDOR**